FLS. Nº 45
PROC. Nº 2955/18
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Rua da Estrela, 257, Centro, Reviver, São Luís/MA

ORDEM FORNECIMENTO

REF. PROCESSO ADM. N.º2955 /2018.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
CNJP Nº: 05.495.676/0001-17

CONTRATADA CUTRIM & CORREA LTDA-ME, CNPJ Nº63.419.998/0001-83

OBJETO: Co nfecção de medalhas de mérito legislativo, intitulada "Simão Estácio da Silveira", para a solenidade de condecoração das personalidades do ano, conforme dispõe o Projeto de Resolução nº 05, de 13 de março de 1995.

DESCRIÇÃO DAS MEDALHAS DO MÉRITO LEGISLATIVO	QTD	VLR UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
• Medalhas cunhada em bronze, com formato de disco, circunferência de 3,5 (três e meio) centímetro de diâmetro e 01(um) milímetro de espessura, apresentando no anverso o brasão de São Luís, circundado pela legenda "Mérito Legislativo Simão Estácio da Silveira" e, no verso a inscrição homenagem da Câmara Municipal de São Luís, circundada por duas palmas em aberto; • Roseta, nas mesmas cores da fita (azul e amarelo); • Acompanha estojo revestido em courino, na cor azul marinho com parte interna acolchoada.	96	130,00	R$12.480,00

VALOR: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

NOTA DE EMPENHO: Nº1023001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado em até 10 (dez) úteis, após a execução dos serviços de confecção e entrega das medalhas, em moeda corrente nacional, contado do recebimento expresso pela Contratante do serviço, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente e apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 01.131.408.2259; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39; **FONTE:** 100; **FICHA**: 09.

FL. Nº 46
PROC. Nº 2955/18
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Rua da Estrela, 257, Centro, Reviver, São Luís/MA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2018.

GENERVAL MARTINIANO MOREIRA LEITA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

CONTRATADA
CUTRIM & CORREA LTDA -ME

De acordo.

Em 23/10/18